



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

LEI Nº. 1.969
De 15 de maio de 2016.

Dispõe sobre nome de Praça do nosso
Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO
DE SERGIPE, nos usos de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e
eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Praça no loteamento Irmã Dulce com área de
295,94 m², com frente a Rua Argentina e lado com a Rua Projetada A
Edson de Oliveira, passará a denominar-se de Praça **José Leite Sampaio**
(Zequinha do Bicho).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de maio de 2016.

VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito Municipal